



LEI N°. 1.174/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Cria Pontos de Táxis na Cidade de São Miguel do Araguaia, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) pontos de taxis na Cidade de São Miguel do Araguaia.

§1º Os pontos de táxis criados por esta Lei, deverão ser operacionalizados por um veículo para cada ponto, sendo as concessões concedidas a título precário, por ato próprio da Chefe do Poder Executivo.

§2º Os atos de concessões deverão estabelecer as condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento e de fiscalização, além do cumprimento das exigências contidas no art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

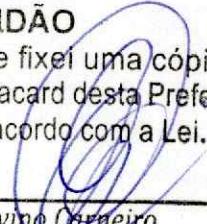
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022